Constituição de Associação

Primeiro: CARLA SOFIA SOARES DE ALMEIDA E SILVA, divorciada, natural da freguesia de Sobral, concelho de Mortágua, residente em Rua Feliciano Castilho, Número 111-B, 3º Esqº, Coimbra, contribuinte nº 222032146.

Segundo: DIOGO ANTONIO CAMACHO MARQUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova) (extinta), concelho de Coimbra, residente em Rua Cidade Poitiers, Número 33, 1º andar, Coimbra, contribuinte nº 259943940.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação APLAUSOS COMPLETOS - ASSOCIAÇÃO , e tem a sede na Rua Feliciano Castilho, Número 111-B, 3º Esqº, Coimbra , freguesia de Santo António dos Olivais , concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515986534 e o número de identificação na segurança social 25159865343.

Artigo 2.º
Fim

A associação tem como fim actividades das artes do espetáculo nomeadamente teatro, circo, música e dança. Actividades de rádio, televisão, cinematográficas e de vídeo. Organização de eventos e visitas guiadas. Produção de espectáculos teatrais, musicais, literários e de dança. Formação profissional. Exploração de salas culturais. Ensino de actividades culturais.

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a joia inicial paga pelos sócios;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º

a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de de dois membros da direcção em conjunto.

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 25 dias do mês de Maio de 2020

Carla Sofia Almeida

Diogo Marques

Reconheço as assinaturas antecedentes de Carla Sofia Soares de Almeida e Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº 11386903, válido até 27/08/2022 emitido pela República Portuguesa, e de Diogo António Camacho Marques, portador do Cartão de Cidadão nº 14196334, válido até 22/05/2022 emitido pela República Portuguesa, feitas pelos próprios na minha presença e cujas identidades verifiquei em face dos referidos documentos de identificação.
Conservatória Registo Comercial de Coimbra, 25/05/2020.
O Oficial de Registos
Paulo Alexandre Carvalho Pinto